



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87

"Altera o Decreto Legislativo nº 85, de 10 de julho de 1989"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 85, de 10 de julho de 1989, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Jacareí, até o final da atual Legislatura, terá valor inicial igual a 5 (cinco) vezes o maior padrão básico de vencimento percebido pelo servidor público da Prefeitura Municipal, no mês de julho, e será atualizada mensalmente a partir de 1º de setembro de 1989, de acordo com a variação do IPC".

ARTIGO 2º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 85, de 10 de julho de 1989, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Além da remuneração fixada no artigo anterior, o Prefeito Municipal terá direito a uma verba de representação de valor inicial igual a 3 (três) vezes o maior padrão básico de vencimento percebido pelo funcionário público da Prefeitura Municipal, no mês de julho, atualizada mensalmente a partir de 1º de setembro de 1989, de acordo com a variação do IPC do mês anterior".

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87 - Fls. 02

vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 05 DE SETEMBRO DE 1989.


JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA

Presidente